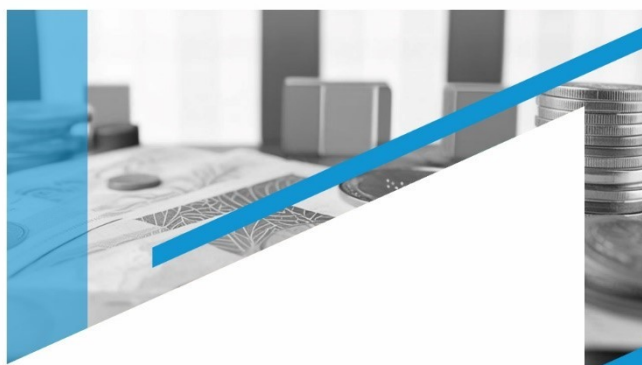




2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

Processo 124528/25 | Instrução n.º 233/2025 - CCONTAS

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO.....	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social	19
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
2.5. Administração Financeira	26
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	34
3.4. Gestão Fiscal	35
4. CONCLUSÃO	41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	42

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **competete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, **senhor GERSON LUIZ MARCATO**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

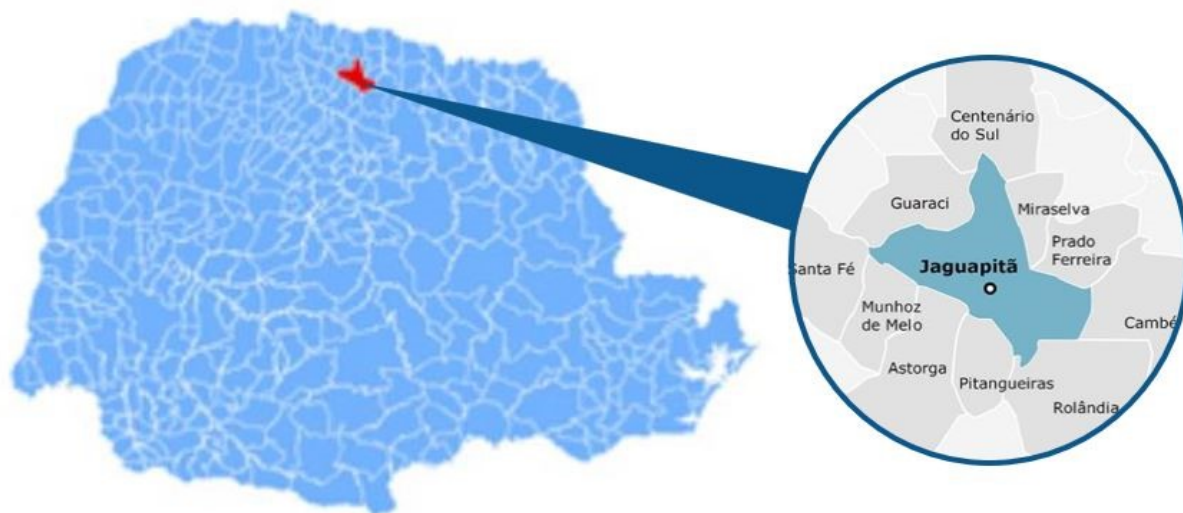
¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas**.

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **15.719 habitantes**² (120º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ está situado no **Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Londrina**. Dispõe de uma área territorial de **477,735 km²** e figura como o **139º com maior densidade demográfica** no Estado (32,90 habitantes por km²)³.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ alcançou **R\$75.710,00**, o que o colocou como **27º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	75.710,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.049.415,92	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	938.551,38	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	154.968,88	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	382.481,05	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	325.000,23	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	76.101,22	239.599,36	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,78	85º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,82	327º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	142º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,64	29º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ atualmente é governado pelo senhor EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	01/01/25	31/12/28
GERSON LUIZ MARCATO	01/01/21	31/12/24
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	29624/24	45/25 - S1C	GERSON LUIZ MARCATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Não informado	-
2022	163704/23	33/23 - S1C	GERSON LUIZ MARCATO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/10/24
2021	140530/22	504/23 - S2C	GERSON LUIZ MARCATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	16/05/24
2020	186642/21	261/23 - S2C	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/12/23
2019	134746/20	47/21 - S2C	CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Irregular	15/07/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1.Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de JAGUAPITÃ dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.751 matrículas**:

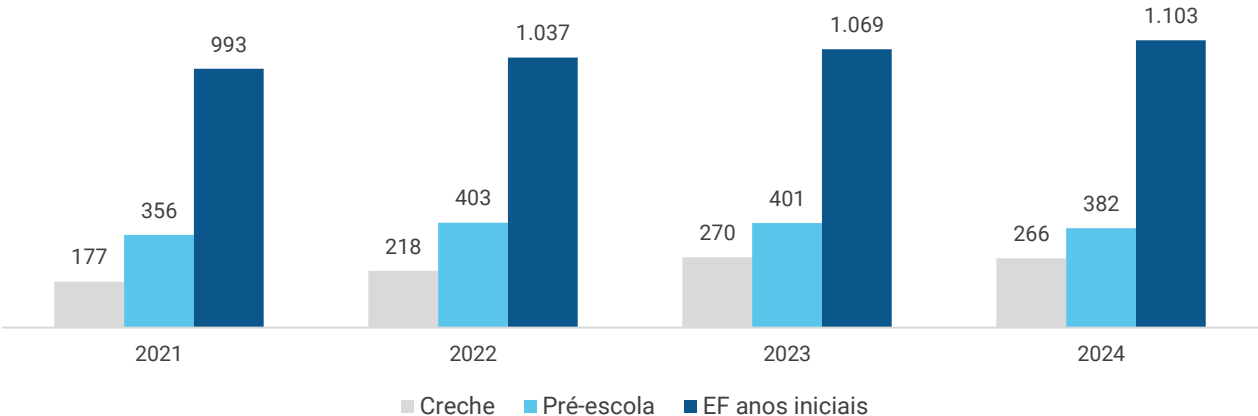
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	2	2
Matrículas	266	382	1.103

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 225 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	85,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas
Quantidade de crianças de 4 e 5 anos que não frequentam a pré-escola por falta de vagas	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 e 5 anos que não frequentam a pré-escola por falta de vagas
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

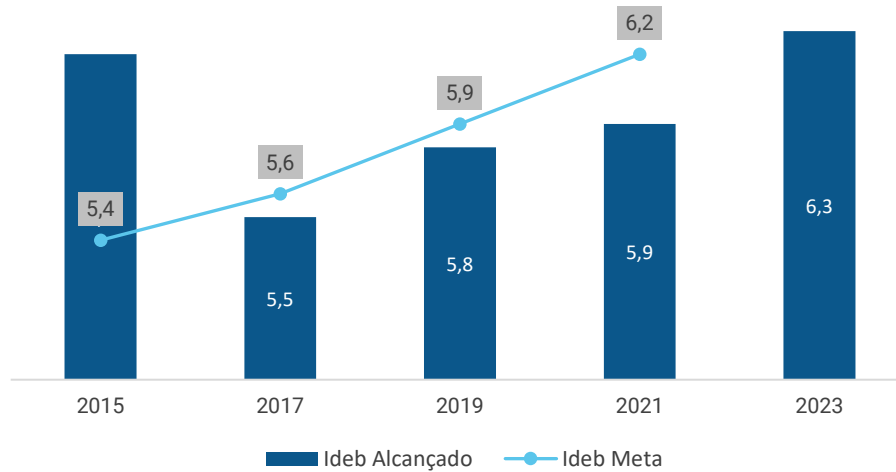
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

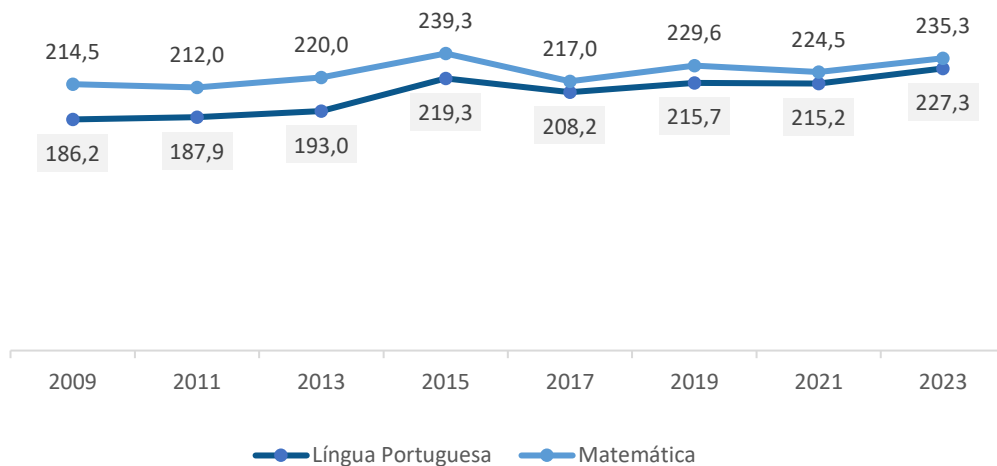
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 227,28, enquanto para Matemática foi de 235,34.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

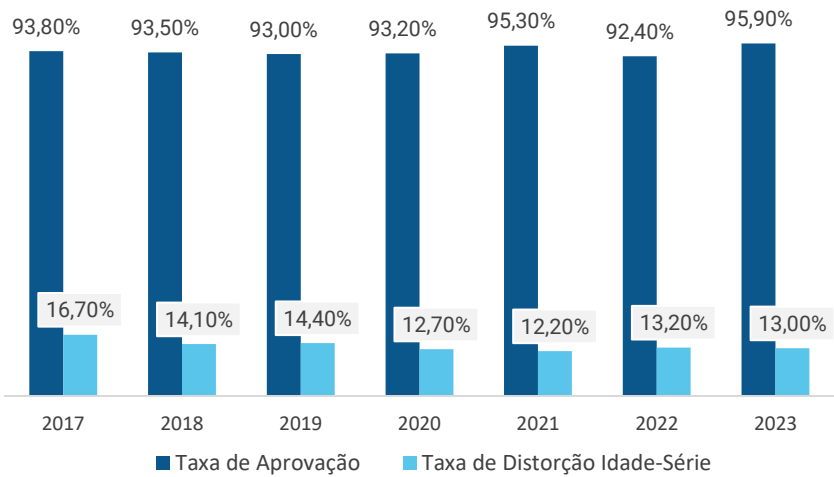
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,90%** e **13,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$26.771.866,06**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	252.585,69	118.776,87	83.666,87
306 - Alimentação e Nutrição	802.824,00	624.231,07	583.347,15
361 - Ensino Fundamental	14.411.935,23	11.979.464,42	11.695.093,18
363 - Ensino Profissional	406.465,00	322.678,16	322.285,58
364 - Ensino Superior	988.750,00	950.448,00	950.448,00
365 - Educação Infantil	14.947.667,46	12.708.246,28	12.458.919,48
366 - Educação de Jovens e Adultos	120.517,50	68.021,26	67.591,26

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	25.713.307,18
1.1. Pessoal e Encargos	11.042.336,24
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	14.670.970,94
1.3.1. Material de Consumo	2.764.117,14
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.538.050,85
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.368.802,95
2. Despesas de capital	1.058.558,88
2.1. Investimentos	1.058.558,88
2.1.1. Obras e Instalações	226.516,62
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	616.138,63
2.1.3. Demais investimentos	215.903,63
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

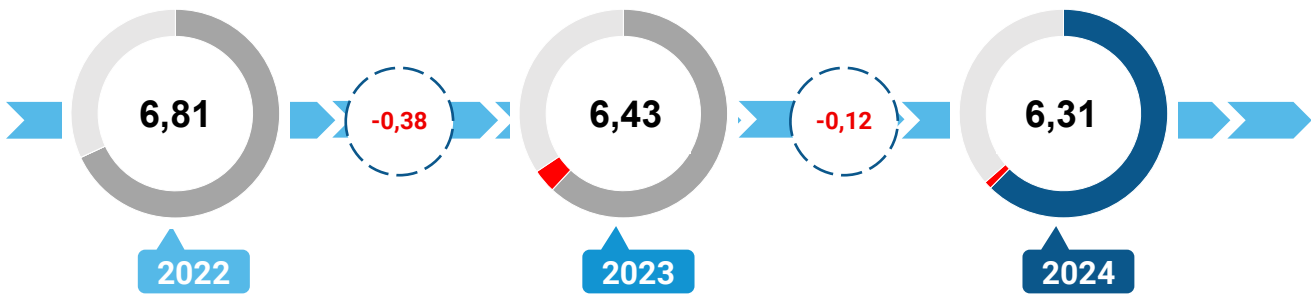
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ foi de **R\$10.860,80** para o **Ensino Fundamental** e **R\$19.611,49** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUAPITÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,31** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	5,8	5,9	+0,1	7,4	+1,5
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	7,0	3,4	-3,6	3,1	-0,3
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,4	6,8	-0,6	5,3	-1,5
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,4	7,4	0,0	7,3	-0,1
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,3	7,6	-0,7	7,0	-0,6
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,6	+0,3	7,0	-0,6
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,3	6,3	0,0	7,4	+1,1
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,0	6,4	+1,4	6,0	-0,4

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,81	6,43	-5,58%	Não aplicável	Não aplicável	6,43	6,31	-1,87%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

2.2.Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **69,07%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,12	11,36	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,89	8,86	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	4,93	11,73	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	4,93	15,11	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	44,44	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	53,00	58,30	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	66,78	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	35,00	52,87	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	21,00	28,57	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	71,00	86,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	28,83	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	18,00	25,74	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$35.424.915,22**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	430.667,55	304.182,79	300.317,40
301 - Atenção Básica	26.269.578,00	19.876.998,68	18.653.489,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.633.312,58	12.759.678,52	12.334.657,92
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	807.402,96	607.185,07	602.524,41
304 - Vigilância Sanitária	2.243.042,81	1.576.434,44	1.561.737,03
305 - Vigilância Epidemiológica	142.006,43	51.709,06	51.709,06
306 - Alimentação e Nutrição	292.500,00	248.726,66	241.030,66

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	32.602.939,39
1.1. Pessoal e Encargos	13.431.728,21
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.171.211,18
1.3.1. Material de Consumo	2.999.058,42
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.513.862,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.658.290,25
2. Despesas de capital	2.821.975,83
2.1. Investimentos	2.821.975,83
2.1.1. Obras e Instalações	1.604.366,56
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.213.935,62
2.1.3. Demais investimentos	3.673,65
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

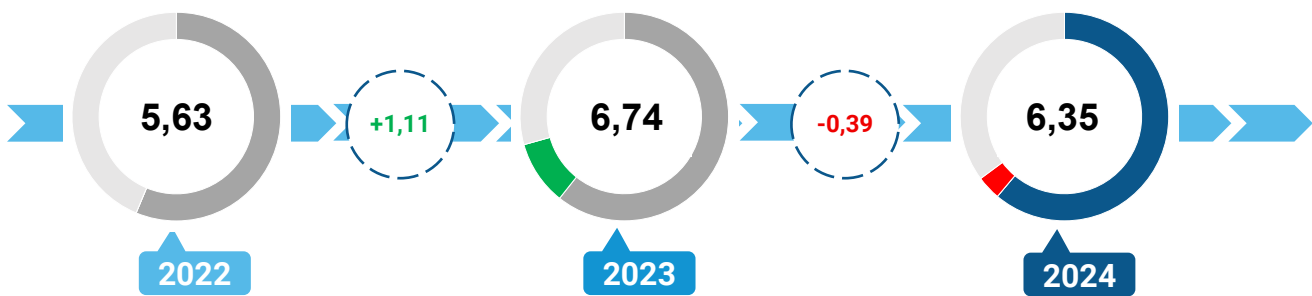
FONTE: TCE-PR

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUAPITÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,35** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,39 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	8,8	-0,1	9,3	+0,5
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,7	5,1	+1,4	4,5	-0,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,5	3,6	-1,9	4,2	+0,6
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,2	7,1	+0,9	7,1	0,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	5,3	8,4	+3,1	7,5	-0,9
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	4,5	7,3	+2,8	5,4	-1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,8	6,4	+0,6	6,1	-0,3
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,1	7,2	+2,1	6,7	-0,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
5,63	6,74	+19,72%	Não aplicável	Não aplicável	6,74	6,35	-5,79%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

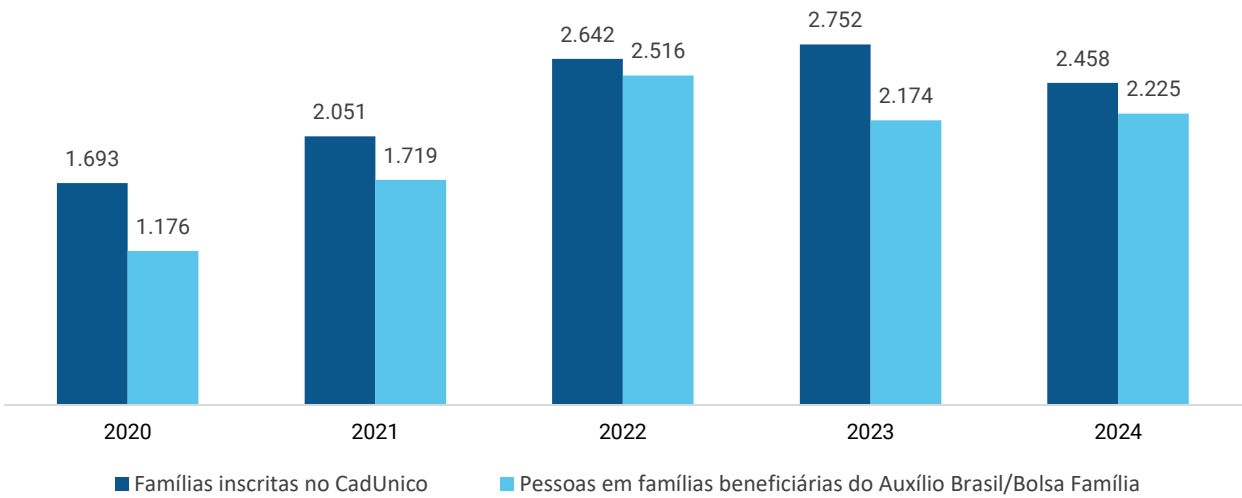
2.3.Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.719** habitantes, o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ possuía, em dezembro 2024, um total de **2.225** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.458**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$3.158.672,04**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.262.773,86	979.778,98	969.192,95
241 - Assistência ao Idoso	403.059,38	140.945,94	139.890,58
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	276.913,70	168.972,27	167.934,28
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.741.628,13	922.686,47	909.752,80
244 - Assistência Comunitária	1.986.523,29	946.288,38	924.503,36

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

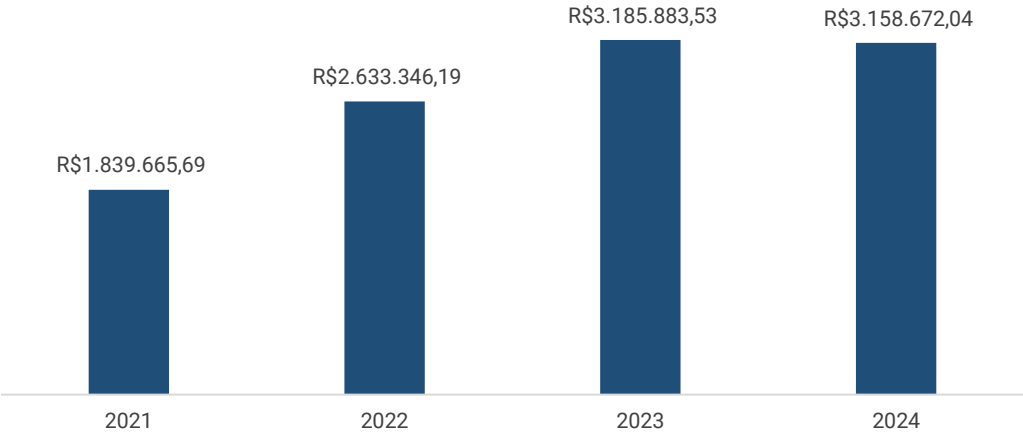
Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.865.322,92
1.1. Pessoal e Encargos	989.045,40
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.876.277,52
1.3.1. Material de Consumo	226.693,92
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.173,31
1.3.3. Demais outras despesas correntes	659.410,29
2. Despesas de capital	293.349,12
2.1. Investimentos	293.349,12
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	293.349,12
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



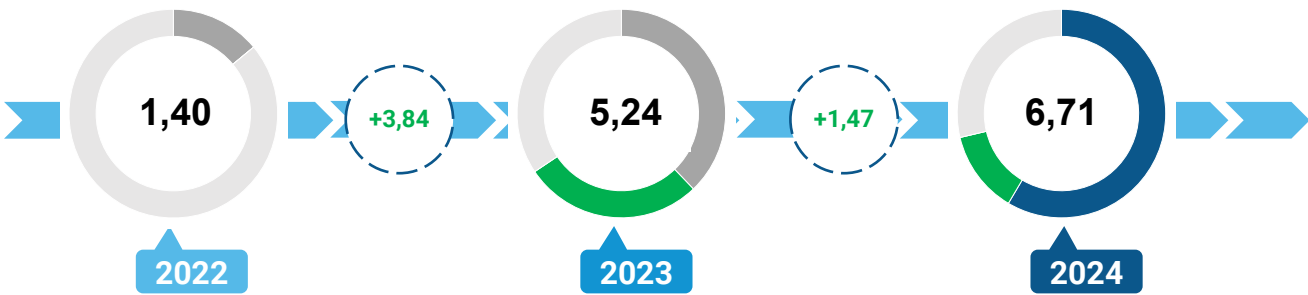
FONTE: TCE-PR

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUAPITÃ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,71** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,7	5,7	+4,0	9,4	+3,7
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,2	+1,4	3,1	+0,9
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	0,8	4,0	+3,2	6,8	+2,8
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	6,0	+5,1	6,0	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,6	8,3	+4,7	8,7	+0,4
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	1,3	3,7	+2,4	3,7	0,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,7	6,8	+6,1	9,3	+2,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
1,40	5,24	+274,29%	Não aplicável	Não aplicável	5,24	6,71	+28,05%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

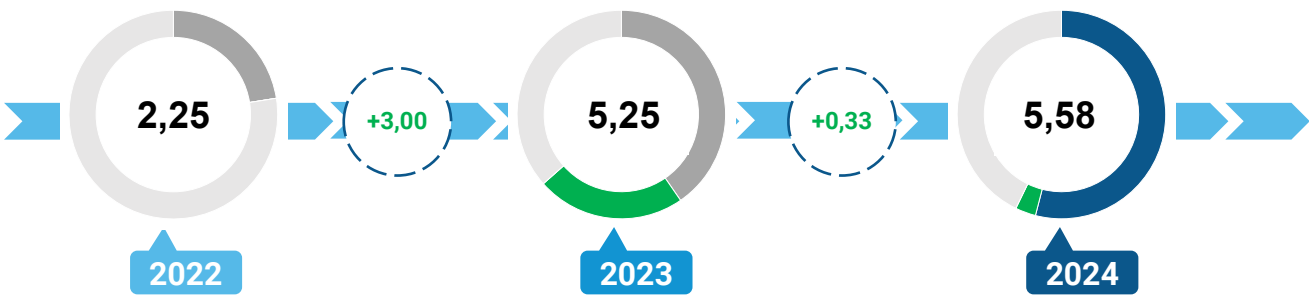
No ano de 2024, o Município de JAGUAPITÃ obteve uma nota de 99,71% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 19 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUAPITÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,58** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,33 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	8,4	+8,4	10,0	+1,6
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	4,4	6,6	+2,2	7,5	+0,9
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	10,0	+2,2	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	2,0	+2,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	1,3	4,0	+2,7	4,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,0	2,5	+2,5	0,0	-2,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,25	5,25	+133,33%	Não aplicável	Não aplicável	5,25	5,58	+6,29%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 23/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	72.884.715,00	127.021.283,10	104.498.037,37
Despesa (R\$)	72.884.715,00	136.000.679,26	105.985.753,38

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 8/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 13/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 23/2023	-

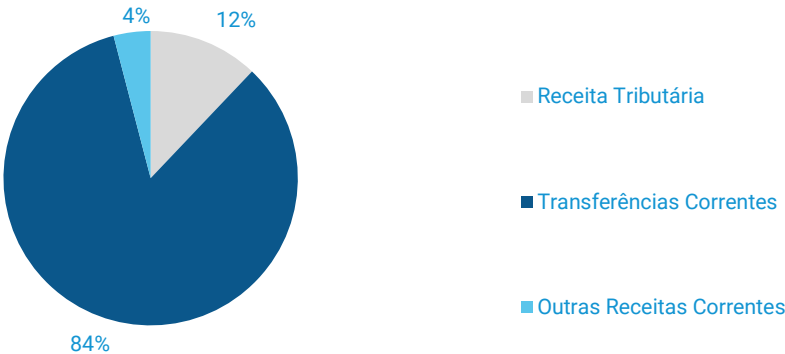
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$94.567.351,72**, sendo **R\$79.293.147,14 (83,85%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.821.268,31	35,43
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.784.502,68	16,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.925.583,26	17,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.255.243,09	30,18
Total	10.786.597,34	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	32.049.016,40	34,62
Transferências SUS	2.696.254,77	2,91
Transferências FNDE	1.381.476,54	1,49
Cota-parte do ICMS	31.722.971,18	34,27
Cota-parte do IPVA	3.214.928,90	3,47
Transferências Estaduais para Saúde	491.181,16	0,53
Transferências do Fundeb	13.697.457,02	14,80
Outras Transferências	7.312.346,32	7,90
Total de Transferências Correntes	92.565.632,29	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.272.485,15	-
Total Apurado	79.293.147,14	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



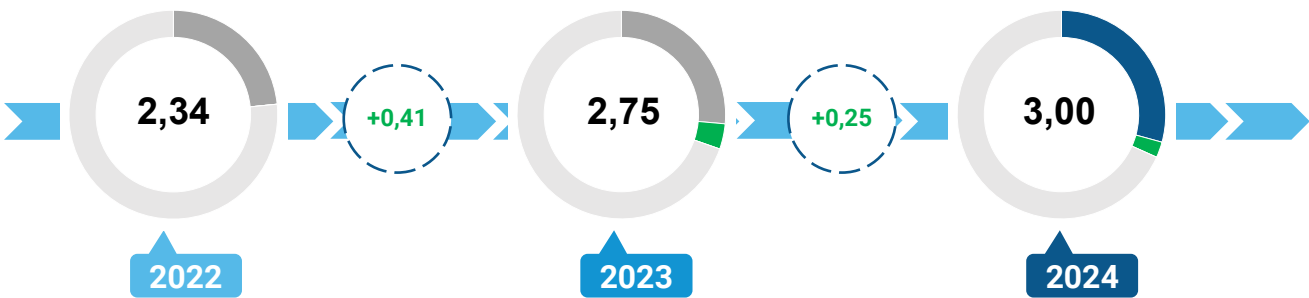
Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JAGUAPITÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,00** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,25 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	0,7	-2,5	0,7	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	0,6	0,0	1,1	+0,5
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	2,5	+1,5	2,9	+0,4
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	0,4	4,7	+4,3	5,8	+1,1
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	6,2	+2,4	5,2	-1,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	5,0	-1,7	6,0	+1,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,5	-0,7	1,5	0,0

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,34	2,75	+17,52%	Não aplicável	Não aplicável	2,75	3,00	+9,09%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do **Anexo I** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
EDIVALDO PEREIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$22.333.511,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **27,87%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

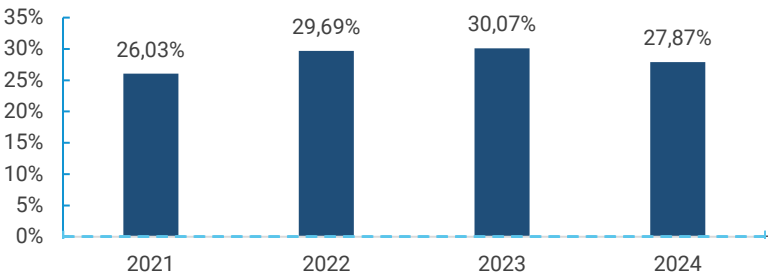
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	80.148.571,88
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	22.377.296,44
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.272.486,18
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.104.810,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	43.784,75
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	22.333.511,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,87%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 13 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 13 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ obteve o total de **R\$13.806.679,31** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 32** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 32 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	13.806.679,31	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	13.419.391,69	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.419.112,43	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	70,19%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	208.935,22	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,49%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$26.982.486,73** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **34,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	77.149.028,25
2. Despesas com ASPS	26.982.486,73
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	26.982.486,73
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	34,97%

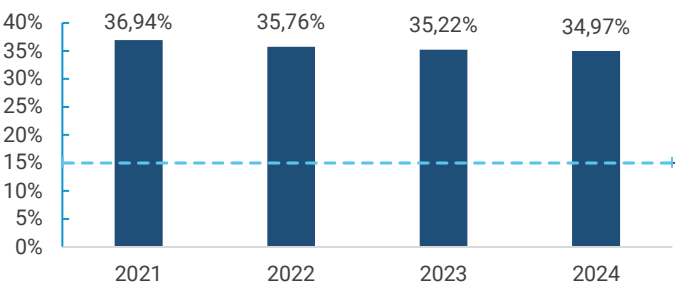
FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 14** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

3.4.Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 34 e 35** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 34** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 34 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Resultado do Exercício ¹³	3.591.179,31	6,48	-3.072.649,56	-4,48	-2.175.582,49	-2,74	1.334.832,22	1,56
2 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	345.944,78	0,62	3.937.124,09	5,74	864.474,53	1,09	-1.311.107,96	-1,53
3 – Total do Ativo Realizável	351.481,50	0,63	351.481,50	0,51	320.559,42	0,40	318.953,13	0,37
4 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (1+2-3)	3.585.642,59	6,47	512.993,03	0,75	1.631.667,38	-2,05	-295.228,87	-0,34

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 35** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 35 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.354.612,22	49,94%	1.436.750,23	60,27%	-651.241,47	137,61%	1.437.947,57	63,96%
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	1.781.332,90	37,78%	8.586,86	0,36%	202.912,03	42,88%	240.616,67	10,70%
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	80.650,27	1,71%	74.051,99	3,11%	50.097,66	10,59%	20.252,37	0,90%
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	466.944,75	98,67%	257.010,00	11,43%

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	498.011,45	10,56%	864.584,72	36,27%	404.524,74	85,48%	292.330,72	13,00%
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.714.606,84	8,51%	2.383.973,80	3,48%	473.237,71	0,60%	2.248.157,33	2,62%
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	55.420.992,34	100,00%	68.552.334,54	123,69%	79.463.610,99	143,38%	85.752.169,82	154,73%

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 35, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 36** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 36 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a – b – c – d + e)
Recursos Ordinários / Livres	5.334.725,71	3.585.448,28	0,00	311.329,86	0,00	1.437.947,57
Transferências do FUNDEB	723.057,54	482.440,87	0,00	0,00	0,00	240.616,67
Alienação de Bens	20.252,52	0,15	0,00	0,00	0,00	20.252,37
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	257.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.010,00
Outras Origens	381.414,32	81.460,33	0,00	7.623,27	0,00	292.330,72
Total	6.716.460,09	4.149.349,63	0,00	318.953,13	0,00	2.248.157,33

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 37**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 37 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	70.664.549,47	29.220.860,12	41,35	Normal
31/12/2022	76.439.138,68	34.091.358,90	44,60	Normal
30/06/2023	78.641.778,29	35.557.590,95	45,21	Normal
31/12/2023	89.038.079,23	37.816.209,94	42,47	Normal
30/06/2024	95.195.340,29	36.927.700,20	38,79	Normal
31/12/2024	96.531.189,35	37.131.308,39	38,47	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 38** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 38 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	62.699.868,47	-12.038.756,38	-19,20	Normal
30/06/2022	71.414.558,47	-12.229.380,28	-17,12	Normal
31/12/2022	77.081.902,68	-6.802.930,17	-8,83	Normal
30/06/2023	79.650.286,29	-3.575.509,84	-4,49	Normal
31/12/2023	90.093.335,23	-6.493.781,24	-7,21	Normal
30/06/2024	96.775.674,29	-9.193.564,54	-9,50	Normal
31/12/2024	98.220.699,35	-6.240.264,35	-6,35	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 39** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 39 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	16.551.746,94	15.440.441,59
1.1 1.1 Recursos Vinculados	10.974.743,07	10.105.715,88
1.2 Recursos Não Vinculados	5.577.003,87	5.334.725,71
2. Total do Ativo Realizável	321.503,32	319.897,03
2.1 Recursos Vinculados	10.173,46	8.567,17
2.2 Recursos Não Vinculados	311.329,86	311.329,86
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	16.230.243,62	15.120.544,56
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.964.569,61	10.097.148,71
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.265.674,01	5.023.395,85
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	4.249.617,35	2.729.495,90
5.1 Recursos Vinculados	1.492.218,66	721.397,43
5.2 Recursos Não Vinculados	2.757.398,69	2.008.098,47
6. Total dos Valores Restituíveis	432.706,52	339.153,47
6.1 Recursos Vinculados	432.706,52	339.153,47
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	5.315.987,56	3.715.907,51
7.1 Recursos Vinculados	1.510.096,63	2.138.557,70
7.2 Recursos Não Vinculados	3.805.890,93	1.577.349,81
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	9.998.311,43	6.784.556,88
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.435.021,81	3.199.108,60
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	6.563.289,62	3.585.448,28
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	6.231.932,19	8.335.987,68
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.529.547,80	6.898.040,11
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.297.615,61	1.437.947,57

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 40** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 40 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.334.725,71	3.585.448,28	0,00	311.329,86	0,00	1.437.947,57
Recursos Ordinários / Livres	5.334.725,71	3.585.448,28	0,00	311.329,86	0,00	1.437.947,57
Grupo de Recursos Vinculados	10.105.715,88	3.199.108,60	0,00	8.567,17	0,00	6.898.040,11
Transferências do FUNDEB	723.057,54	482.440,87	0,00	0,00	0,00	240.616,67
Transferências Voluntárias	2.304.099,09	927.434,01	0,00	943,90	0,00	1.375.721,18
Alienação de Bens	20.252,52	0,15	0,00	0,00	0,00	20.252,37
Operações de Crédito	88.868,12	46.267,94	0,00	0,00	0,00	42.600,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.693.615,72	1.172.314,90	0,00	0,00	0,00	3.521.300,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.187.126,52	150.036,93	0,00	0,00	0,00	1.037.089,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	257.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.010,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	111.118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	111.118,58
Valores Restituíveis	339.153,47	339.153,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	381.414,32	81.460,33	0,00	7.623,27	0,00	292.330,72

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 41**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos vinculados.

Tabela 41 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-986.285,75	-429.590,48	-1.415.876,23	50.656.556,11	49.240.679,88	47.802.732,31	1.437.947,57
Recursos Ordinários / Livres	-986.285,75	-429.590,48	-1.415.876,23	50.656.556,11	49.240.679,88	47.802.732,31	1.437.947,57
Grupo de Recursos Vinculados	7.539.721,26	31.836,68	7.571.557,94	22.304.187,22	29.875.745,16	22.977.705,05	6.898.040,11
Transferências do FUNDEB	1.025.748,41	0,00	1.025.748,41	9.049.403,80	10.075.152,21	9.834.535,54	240.616,67
Transferências Voluntárias	2.076.154,01	-943,90	2.075.210,11	2.466.808,16	4.542.018,27	3.166.297,09	1.375.721,18
Alienação de Bens	25.763,76	0,00	25.763,76	1.812,61	27.576,37	7.324,00	20.252,37
Operações de Crédito	-266.478,18	15,88	-266.462,30	323.656,31	57.194,01	14.593,83	42.600,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.893.592,10	2.101,91	2.895.694,01	5.408.303,19	8.303.997,20	4.782.696,38	3.521.300,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	750.929,79	38.234,26	789.164,05	3.137.217,64	3.926.381,69	2.889.292,10	1.037.089,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	276.745,80	0,00	276.745,80	0,00	276.745,80	19.735,80	257.010,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	185.451,93	0,00	185.451,93	7.037,72	192.489,65	81.371,07	111.118,58
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	571.813,64	-7.571,47	564.242,17	1.909.947,79	2.474.189,96	2.181.859,24	292.330,72

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor GERSON LUIZ MARCATO** na qualidade de prefeito municipal de JAGUAPITÃ no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2.Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42**:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,81	5,63	1,40	2,25	2,34
Nota em 2023	6,43	6,74	5,24	5,25	2,75
Variação 2023 - 2022	-5,58%	+19,72%	+274,29%	+133,33%	+17,52%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,31	6,35	6,71	5,58	3,00
Variação 2024 - 2023	-1,87%	-5,79%	+28,05%	+6,29%	+9,09%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Conforme demonstrado na tabela acima, **não houve a incidência dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022** no exercício em análise. Diante disso, esta unidade entende que não se mostra necessária a abertura de contraditório em relação à Avaliação da Atuação Governamental, submetendo o presente entendimento à apreciação do Relator, nos termos do art. 26, §§1º e 2º da referida Instrução Normativa.

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

¹⁶ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁷ Hipótese “A”: Ressalva das Contas

Hipótese “B”: Irregularidade das Contas.

¹⁸ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

Curitiba - PR, 2 de julho de 2025.

Ato emitido por

VINÍCIUS MEZZACASA VILLA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 526436

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO
NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760